



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021
(em 22 de dezembro de 2022)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 044/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGÊNCIA, PRODUÇÃO DE ARRANJOS MUSICAIS, ENSINO TEÓRICO E PRÁTICO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL; E/OU REGÊNCIA, AULAS DE CANTO, PREPARAÇÃO DE REPERTÓRIO, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS E LETRAS E ACOMPANHAMENTO INSTRUMENTAL PARA O CORAL INFANTOJUVENIL, DISCRIMINADO NO PROCESSO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 013/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA GUILHERME PHILIPPI 06515501900, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53, e **GUILHERME PHILIPPI 06515501900**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.017.626/0001-31, situada na Rua Ludgero Rodolfo Philippi, nº 31, Bairro São Januário, no Município de Braço do Norte/SC, neste ato, representada por seu proprietário, Sr. Guilherme Philippi, CPF nº 065.155.019-00, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando o pedido de reajustamento de preços e igualmente de prorrogação de prazo e de quantidade do contrato emitido pela empresa CONTRATADA;
- Considerando o disposto no Contrato nº 044/2021, cláusula Sétima;
- Considerando a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93;
- Considerando o Parecer Jurídico da Assessoria do Executivo Municipal deferindo o pedido;
- Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pelo Contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

1ª. O objeto do presente Termo Aditivo é o reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, bem como a prorrogação de prazo e de quantidade do Contrato celebrado em 05 de março de 2021, sob nº 044/2021.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÍNDICE DO REAJUSTE

2ª. Fica aplicado ao Contrato nº 044/2021, o índice de reajuste indicado pelo INPC (IBGE), reajustando em 5,97%, passando o valor unitário do Item 01 de R\$ 3.031,00 mensal para R\$ 3.211,95 (três mil duzentos e onze reais e noventa e cinco centavos) e do Item 02 de R\$ 1.358,00 mensal para R\$ 1.439,07 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e sete centavos).

Como verificada a Cláusula Sétima, Parágrafo Único do Contrato original, resta previsto o reajustamento pelo INPC, de modo que, considerando a inflação medida de dezembro 2021 até novembro de 2022, se faz possível tal reajuste como forma de manter o reequilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3ª. O prazo de vigência do Contrato nº 044/2021 fica prorrogado até 31/12/2023, bem como a renovação da quantidade contratada, ficando acrescido em 11 meses os serviços de *“Prestação de serviço de regência, produção de arranjos musicais, ensino musical teórico e prático às crianças, jovens e adultos integrantes da Banda Municipal Roberto João Tenfen e ainda serviço de regência, aulas de canto, preparação de repertório, edição e impressão de partituras e letras e acompanhamento instrumental para o Coral infantojuvenil de Rio Fortuna.”*

Parágrafo Único. A alteração do prazo de vigência e quantidade do Contrato nº 044/2021 dar-se-á por conta da necessidade de continuidade dos serviços e de acordo com as justificativas acima expostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4ª. A Contratante, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2023, a saber:

3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5ª. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob nº 044/2021, celebrado em 05 de março de 2021, não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 22 de dezembro de 2022.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

GUILHERME PHILIPPI
Contratado



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

TESTEMUNHAS

KÉSSIA MEURER
CPF 081.472.379-95

JUNIOR SCHMITZ
CPF 014.919.699-70